



Deputado
AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

4604 de 2116 11996

Autuado @ 03 folhas

Ass. JB

Publique-se Inclua-se em

em 10 dias por CINCO sessões

20 JUN 196

R. RUI TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 434 DE 1996

FLS. N.º 01

PAGE 24604

JB

Determina que o Diário Oficial do Estado de São Paulo publique gratuitamente teses e dissertações de pós-graduação e fixa outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Os autores de dissertações de Mestrado ou teses para doutoramento, em programas de Pós-graduação em quaisquer universidades Públicas ou particulares do Estado de São Paulo, poderão publicar gratuitamente seus trabalhos no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º -

Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar parceria com entidades privadas visando à impressão de encartes no Diário Oficial do Estado com o objetivo de cobrir custos das publicações objeto do "caput" do artigo 1º.

§ 1º -

Os encartes referidos no "caput" deste artigo não poderão ter mais de 6 folhas e deverão circular junto com número do Diário Oficial do Estado.

Artigo 3º -

O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4º -

As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ENTREGUE A MESA EM:
19 JUN 16 10 013675

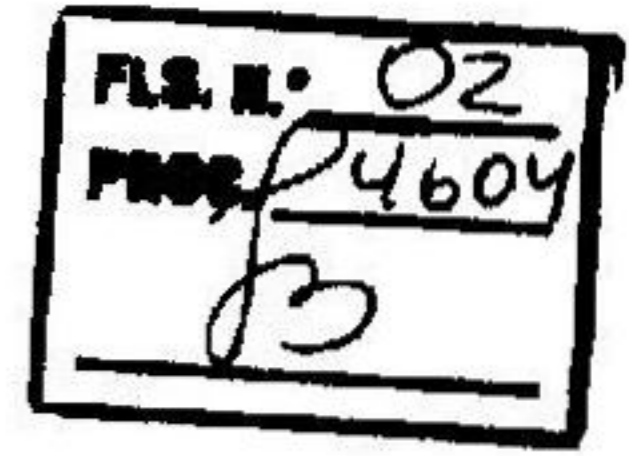


Deputado
AFANASIO JAZADJI

Artigo 5º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pág. 2



Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

Pretendemos, com este Projeto de Lei, dar um enorme estímulo à pesquisa no Estado de São Paulo. Sem dúvida, com a garantia de publicação de seus trabalhos, a produção científica paulista aumentará sobremaneira, mantendo o nosso Estado na vanguarda do pensamento acadêmico nacional.

As dissertações de Mestrado e as teses de Doutorado são, no geral, fruto de intensa pesquisa acadêmico-científica. Trazem grandes novidades e utilidade nos campos das diversas ciências, quer se refiram a assuntos pertinentes às áreas de Humanas, quer às de Exatas ou Biológicas.

Tal proposta, além de não onerar a Imprensa Oficial, visto que ela terá o direito à comercialização dos exemplares, significará para o autor, se a vendagem for boa, importante recurso para a continuidade de suas pesquisas.

Em relação às garantias do autor, procuramos seguir, aproximadamente, o que outros contratos para esse fim especificam e a própria legislação sucessória.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 20 / 6 / 1996

Chefe de Seção



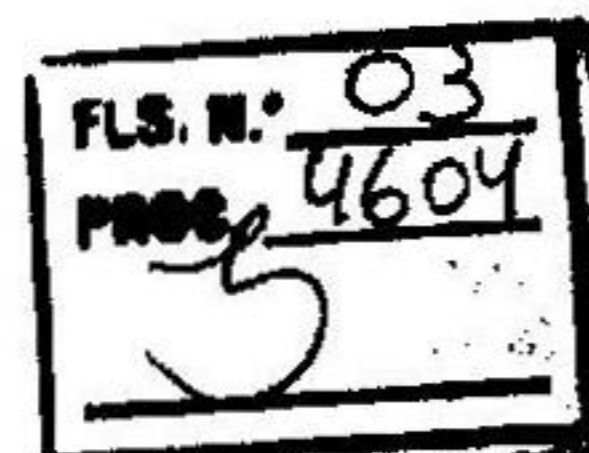
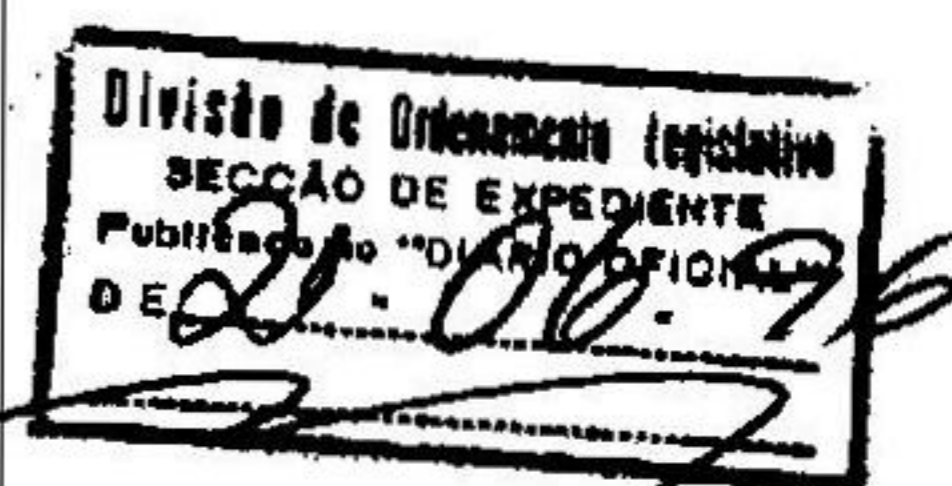
Deputado
AFANASIO JAZADJI

No tocante à cortesia de 40 (quarenta) exemplares para o autor, que poderá ser fruto de posicionamentos contrários nesta Casa, devemos esclarecer que esses escritores precisam, no geral, de 10 (dez) exemplares para serem encaminhados às bancas que irão julgar seus trabalhos. E os trinta restantes serão úteis para a divulgação da obra, revertendo-se numa propaganda que incrementará as vendas.

O elevado alcance técnico-científico da presente proposta nos faz apelar aos membros desta Casa, no sentido de sua aprovação.



Deputado AFANASIO JAZADJI



Pág. 3

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 94ª a 98ª Sessões Ordinárias (de 24 a 28/06/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/06/96.

[Handwritten signature]

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Educação;
III) Finanças e Orçamentos.

28/jun/96

~~EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 28/06/96
CRJ~~

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EM 28/06/96
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
o Senhor *Elmano Dias*
com prazo de 10 dias
de 28/06/96
[Handwritten signature]
Presidente